



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 220/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Concede redução de carga horária de servidora pública municipal, 40 horas semanais para 20 horas semanais e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Art. 67, ítem 9, da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré;

Considerando a aplicação do Art. 63 do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

Considerando que a servidora tem sua mãe com diagnóstico de deficiência física e mental (Alzheimer).

Considerando os demais elementos constantes no Autos Processo n.º. 00001934-15.2024.8.16.0039 - procedimento da Vara da Fazenda Pública de Andirá - PROJUDI.

## RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a partir desta data a partir de 26/08/2024, a redução de carga horária **40 horas semanais para 20 horas semanais**, a pedido da servidora efetiva, Sr<sup>a</sup> GRASIELE CRISTINA FRANÇA – Matr. 2481 – do cargo de Agente Auxiliar de Educação, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços no Setor de Ensino Municipal (CEMEI).

Art. 2º – A redução de carga horária será sem prejuízo da remuneração, com redução de 4 (quatro) horas diárias.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, em 26 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal